Edição 685 Boituva, 29 de Outubro de 2019

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Boituva

Diário Oficial
Eletrônico

Boituva, 29 de Outubro de 2019 Edição 685

Portaria

PORTARIAS

PORTARIA 20.790 – DE 22 DE OUTUBRO DE 2019 – INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

Boituva, 22 de outubro de 2019.

FERNANDO LOPES DA SILVA
Prefeito do Município de Boituva-SP

PORTARIAS

PORTARIA 20.791 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019 A CONTAR DE 21/10/2019 –
(DESIGNA PRA FUNÇÃO GRATIFICADA)
TATIANE CAMARGO SGORLON
GERENTE DE ESCOLA
(Estatutário/Concursado)

PORTARIA 20.792 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019 A CONTAR DE 24/10/2019 -
(NOMEIA ESTATUTÁRIO CONCURSADO – CONCURSO 01/2016)
VAINER HIDALGO ERES JÚNIOR
INSPETOR DE ALUNOS – Classificação: 50º Lugar.

Boituva, 25 de outubro de 2019.

FERNANDO LOPES DA SILVA
Prefeito do Município de Boituva-SP

CMI

Conselho Municipal do Idoso
C.M.I. - Boituva
Rua: João Marcon nº 283 – Pq. Nossa S. das Graças – Cep: 18550-000 – Boituva – SP
E-mail: cmi@boituva.sp.gov.br -F: 15 3263-5308

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DAS ENTIDADES QUE ATUAM NA ÁREA DE ATENÇÃO AO IDOSO NO MUNICÍPIO DE BOITUVA/SP PARA O PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO PARA O BIÊNIO NOVEMBRO DE 2019/ NOVEMBRO DE 2021. CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – BOITUVA/SP

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE BOITUVA – CMI, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.905 de 17 de setembro de 2008, e conforme o disposto no Art. 1º, da referida Lei, sendo um órgão deliberativo, de caráter permanente, de âmbito Municipal, de composição paritária e vinculado a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, com finalidade de coordenar a Política Municipal do Idoso.

RESOLVE:

1. DOS OBJETIVOS

1.1. Convocar as entidades que atuam direta e indiretamente na área de atenção ao idoso, de âmbito municipal a participar do processo eleitoral para escolha dos representantes da sociedade civil que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Boituva/SP para o biênio novembro/2019 a novembro/2021.

2. DA DATA E LOCAL

2.1. A Assembleia Geral de Entidades será realizada no dia 25 de novembro de 2019 às 14h na Sala dos Conselhos (Rua João Marcon, 283, Pq. Nossa Senhora das Graças) com os representantes presentes;

3. DA COMPOSIÇÃO DO CMI

3.1. O Conselho Municipal do Idoso – C.M.I., será composto por 12 (doze) conselheiros titulares e respectivos suplentes, os quais representam paritariamente instituições governamentais e não governamentais, sendo:

3.2. Os 06 (seis) conselheiros representantes dos órgãos e entidades públicas, sendo:

a) 02 (dois) representantes indicados pela Secretaria Municipal de Saúde;
b) 02 (dois) representantes indicados pela Secretaria de Educação e pela Secretaria de Esportes, Juventude, Lazer e Cultura;
c) 02 (dois) representantes indicados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;

3.3. 06 (seis) conselheiros representantes de entidades não governamentais, com atuação no campo da promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa.

3.4. Os representantes governamentais e seus respectivos suplentes serão indicados, na condição de titular e suplentes, pelos Secretários Municipais.

3.5. Para fins de indicação, para composição do Conselho, são consideradas entidades não governamentais, as seguintes:

I – órgãos de classe e sindicatos de profissionais com políticas e ações explícitas e regulares de atendimento e promoção de Direitos do Idoso;
II – as associações de aposentados;
III – as organizações de grupo ou movimento de idosos, devidamente legalizados e em atividade há, pelo menos, 01 (hum) ano;
IV – as Instituições de Longa Permanência para Idosos – I.L.P.I.S., em funcionamento há, pelo menos, 01 (hum) ano;
V – entidades de credo religioso, com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção de Direitos do Idoso;
VI – instituições de curta permanência para idosos, em funcionamento há, pelo menos, 01 (hum) ano;
VII – outras entidades legalmente constituídas, com funcionamento regular há, pelo menos, 01 (hum) ano, desde que atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos das pessoas idosas.

4. DAS INSCRIÇÕES E REPRESENTAÇÕES

4.1. As Entidades voltadas a Atenção ao Idoso do Município de Boituva/SP que pretenderem se candidatar deverão apresentar os representantes e seus respectivos suplentes, apresentados por meio de ofício a ser protocolado no Conselho Municipal do Idoso - CMI de Boituva/SP.

4.2. Na Assembleia de Eleição, cada Entidade eleita terá direito de eleger conselheiro e suplente.

5. DO PROCESSO ELEITORAL

5.1. A apuração dar-se-á mediante a contagem dos votos, sendo consideradas eleitas as entidades mais votadas com seus respectivos suplentes.

5.2. Havendo empate na votação o desempate será feito por nova votação entre as Entidades eleitas para a publicação no site da Prefeitura Municipal de Boituva.

5.3. Não havendo entidades suficientes para completar as vagas de Conselheiros Titulares e Suplentes, as mesmas serão divididas entre as entidades presentes.

6. DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DO CMI

6.2. A Mesa Diretora do CMI é composta por Presidente, Vice-Presidente, Primeiro(a) Secretário(a) e Segundo(a) Secretário(a) e seus componentes serão eleitos entre os membros.

7. DA POSSE DOS REPRESENTANTES

7.1. Os representantes das entidades eleitas serão empossados, juntamente com os representantes do Poder Público pelo Prefeito Municipal ou seus Secretários.

7.2. Os representantes das entidades da sociedade civil terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Boituva/SP, 24 de outubro de 2019.

Ariovaldo Vieira Domingues
Presidente Conselho Municipal do Idoso Boituva

Expediente

Município de Boituva

Lei Municipal n°1023/97

Redação e diagramação: Divisão de Comunicação Social

Meio Eletrônico

Jornalista Responsável:
Dulcineia Vitor
MTB: 0084972/SP

E-mail: imprensa@boituva.sp.gov.br

Sede: Av. Tancredo Neves, 01 – Boituva-SP

Órgão Oficial da Prefeitura

PREFEITO
PROFESSOR FERNANDO LOPES DA SILVA

VICE - PREFEITO
MARIA NASARÉ DA GUIA AZEVEDO

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BOITUVA

Chefe de Gabinete
Amauri Pinheiro

Secretaria Municipal de Finanças
Juliano Furlan

Secretaria Municipal de Administração e Gestão Governamental
San Thiago Garcia de Araújo

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Patrícia Vianna de Souza

Secretaria Municipal de Esportes, Juventude, Lazer e Cultura
Sidney Satoshi Doi

Secretaria Municipal de Educação
Ellen Marinonio Coan

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
José Romeu Vichier Filho

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
Evandro Emersom Camargo

Secretaria Municipal de Saúde
Elcio Ferreira Sena

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
Rogério Lacerda Torel

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais
Claudecir Marques de Oliveira

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Carlos Rodolfo Araújo Cruz

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito
Fábio Augusto Casemiro da Rocha